



Prefeitura Municipal de Farol

D E C R E T O N° 1123/2013

De 14 de janeiro de 2013.

SÚMULA: Regulamenta a Lei n.º 300, de 15 de março de 2005, cria o programa especial de trabalho de gestão da Assistência Jurídica Gratuita – Defensoria Pública Municipal de Farol e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE FAROL, SRA. ANGELA MARIA MOREIRA KRAUS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DE ACORDO COM OS ARTIGOS 94-B E 128, DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, CONSIDERANDO O DISPOSTO NO ARTIGO 2º DA LEI Nº 300, DE 15 DE MARÇO DE 2005.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica criado o Programa Especial de trabalho para gestão dos assuntos específicos da Assistência Jurídica Gratuita no Município de Farol, denominado oficialmente de - Defensoria Pública Municipal de Farol - com as seguintes atribuições:

I - dar a população de baixa renda, conforme a política de atendimento do Gabinete do Prefeito e da Assistência Social, orientação e encaminhamento conforme avaliação técnica, ajuizamento e acompanhamento de processos judiciais;

II - democratizar o acesso ao Judiciário, assegurando a todos o direito de representação técnico jurídica;

III - promover acordos extrajudiciais de maneira que promova a igualdade entre pessoas e resolva de forma satisfatória os conflitos suscitados nas audiências preliminares;

IV - desempenhar outras atividades afins.

Art. 2º - As diretrizes básicas do Programa serão estabelecidas em Regimento Interno da Defensoria Pública Municipal de Farol a ser elaborado na implantação do Programa.



Prefeitura Municipal de Farol

Art. 3º - Para atender o referido Programa, será responsável o Diretor Especial da Assistência Jurídica Gratuita – Defensor Público Municipal, de acordo com o cargo criado pelo artigo 3º da Lei Municipal n.º 300/2005.

Art. 4º - O programa terá vigência até 31 de dezembro de 2016, podendo ser prorrogado no interesse da Administração Municipal.

Art. 5º - As despesas decorrentes deste Decreto correrão por conta da dotação orçamentária projeto/atividade 08.244.2031.275, manutenção de Divisão de Ação Social natureza da despesa 3.1.90.11.00.00 vencimentos pessoal civil natureza de despesa 3.1.90.01.00, constante do Departamento de Saúde e Ação Social.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2013, revogada as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL “JOSE SEMIGUEM”

Farol, 14 de janeiro de 2013.

ANGELA MARIA MOREIRA KRAUS
PREFEITA MUNICIPAL